

EDITAL N° 3345/2017

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2017

A Prefeitura de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamada Pública para o Credenciamento objetivando a eventual contratação de serviços de artistas e /ou grupos artísticos das áreas da Música, Teatro, Dança, Literatura, Circo, Cultura Popular e Zumba, visando a realização da programação cultural do Mercado dos Pinhões, Mercado da Aerolândia, Passeio Público e demais eventos promovidos e/ou apoiados pela SECULTFOR, conforme anexos.

Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações e pelas condições constantes neste Edital.

1. O OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública o CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS ÁREAS DA MÚSICA, TEATRO, DANÇA, LITERATURA, CIRCO, CULTURA POPULAR E ZUMBA, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO MERCADO DOS PINHÕES, MERCADO DA AEROLÂNDIA, PASSEIO PÚBLICO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECULTFOR, CONFORME ANEXOS.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública.

1.3. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Fortaleza uma programação cultural plural, conforme estabelece a Meta 04 do Plano Municipal da Cultura: Executar programação diversificada e articulada entre os equipamentos culturais da cidade.

2. DO PRAZO

2.1. Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por, no máximo, 06 (seis) meses, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto a administração, conforme demanda.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da SECULTFOR a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação



de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento:

3.1.1. **Pessoa Física:** Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Fortaleza ou Região Metropolitana, há no mínimo 02 (dois) anos.

3.1.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.1.2. **Pessoa Jurídica:** Dotada de natureza cultural, estabelecidas comercialmente na cidade de Fortaleza/CE, em atividade há, no mínimo, 02 (dois) anos, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.

3.2. Poderão participar do Credenciamento, artistas solos, grupos, e outros afins das áreas da MÚSICA, TEATRO, DANÇA, LITERATURA, CIRCO, CULTURA POPULAR E ZUMBA, residentes na cidade de Fortaleza, com no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações.

3.3. Todas as apresentações terão duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação estipulada pela SECULTFOR.

3.4. Cada Artista ou Grupo artístico poderá inscrever-se até 03 (três) categorias previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação em cada uma delas.

3.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.6. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura de Fortaleza neste credenciamento, bem como de parentes até o 2º grau.

3.7. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

4.2. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua publicação, cuja a abertura será realizada em sessão pública às 09h30min do dia 14 de junho de 2017, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.



4.3. O envelope contendo os documentos previstos no item 4.4. deste Edital deverão ser enviados por **SEDEX dos Correios** ou entregues no setor de protocolo da Central de Licitações da Prefeitura Fortaleza, no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP 60.055-090, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Na parte externa do envelope deverá constar as seguintes informações:

Destinatário: CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA
EDITAL N° 3345/2017 - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2017 PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS NAS ÁREAS DA MÚSICA, TEATRO, DANÇA, LITERATURA, CIRCO, CULTURA POPULAR E ZUMBA, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO MERCADO DOS PINHÕES, MERCADO DA AEROLÂNDIA, PASSEIO PÚBLICO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECULTFOR.

REMETENTE: NOME DO PROPONENTE
RESPONSÁVEL:
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:
CEP:
TELEFONES DE CONTATO:

4.3.1. Será vedada a inscrição via fax e via correio eletrônico.

4.4. Os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope lacrado, devidamente identificado e com o conteúdo abaixo discriminado:

4.4.1. Documentos para Credenciamento Pessoa Jurídica e Física:

- a) Ofício de requerimento de inscrição no presente Chamamento (Anexo II);
- b) Entrega de material gravado em CD e DVD com apresentações do artista, histórico, clipping, todo material que comprove sua experiência;
- c) Identidade, se pessoa física, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, em se tratando de pessoa jurídica;
- d) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ ou CPF);
(Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
POR LINK CNPJ
- e) PARA PESSOA JURÍDICA: Contrato ou Declaração de Representação Exclusiva do artista ou grupo, conforme disponibilizado em anexo V;
- f) PARA PESSOA FÍSICA: Comprovante de vínculo com o grupo ou coletivo (declaração assinada pelos participantes, constando nome completo legível, número do RG, CPF e endereço), conforme ANEXO VI.



5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CPL e terá como atribuições:

- I – Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;
- II – Elaborar a lista de credenciamento e classificação;
- III – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas;
- IV – Receber, examinar os pedidos de recurso;
- V – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VI – Resolver os casos omissos;
- VII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5.2. Comissão de Avaliação Técnica será composta por técnicos da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e terá como atribuições:

- I – Emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por pretendente
- II – Decidir sobre os pedidos de recurso e impugnação e outras consultas sobre este Edital;
- III – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de credenciamento.

6.2 A lista de credenciados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 a 80 (oitenta pontos) pelos seguintes critérios:

6.2.1. MÚSICA

6.2.1.1. Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo (5 - 20 pontos);

- 01-02 anos (05 pontos)
- 03-05 anos (08 pontos)
- 06-10 anos (10 pontos)
- 11-15 anos (15 pontos)
- Acima de 15 anos (20 pontos)

6.2.1.2. Avaliação do portfólio da banda ou artista, considerando a clareza da proposta artística, originalidade, desempenho no palco e repertório musical (0-30 pontos);



6.2.1.3. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis (0-10 pontos);

6.2.1.4. Especificidade dos repertórios propostos (0-10);

6.2.1.5. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto (0-10).

6.2.2. TEATRO, DANÇA, LITERATURA, CIRCO, CULTURA POPULAR E ZUMBA

6.2.2.1. Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo (5 - 20 pontos);

01-02 anos (05 pontos)

03-05 anos (08 pontos)

06-10 anos (10 pontos)

11-15 anos (15 pontos)

Acima de 15 anos (20 pontos)

6.2.2.2. Avaliação do portfólio do artista ou grupo artístico, considerando a clareza da proposta, originalidade, adequação ao público-alvo (0-40 pontos);

6.2.2.3. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis (0-10 pontos);

6.2.2.4. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto (0-10).

6.3. Para ser credenciado, o proponente, deve atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.

6.4. Caberá à SECULTFOR a convocação dos credenciados, obedecida a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico **www.compras.fortaleza.ce.gov.br**.

6.5. Da decisão da Comissão caberá recurso dirigido para a Central de Licitações Prefeitura Municipal Fortaleza, no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP 60.055-090, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da divulgação da decisão.

6.6. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

6.6.1 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Jurídica da SECULTFOR.

6.7. A Assessoria Jurídica e Legislativa procederá, no prazo de 05 (cinco) dias contados do ingresso do processo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e em meio eletrônico.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

7.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados, obedecido o rodízio por CATEGORIA.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

7.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

7.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

7.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

7.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.9. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR que demande os serviços objeto deste Regulamento.

7.10. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

7.10.1. Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

b) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);

(Disponível em:

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

c) certidão negativa de débitos municipais;

(Disponível em: http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/SERVICOS/formularios/cnd_tributos.asp)

d) certidão negativa de tributos estaduais;

(Disponível em:

http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp

e) certidão negativa de tributos federais;

(Disponível em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

(Disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

(Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

h) Declaração de autoria e autorização de execução no evento, conforme modelo disponibilizado pela SECULTFOR em anexo IV.

Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente

i) cópia do CPF do representante legal;

j) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

l) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias);

***Nota:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do representante legal do proponente**. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).

m) comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato).

7.10.2. Pessoa Física:

a) cópia da cédula de Identidade civil;

b) cópia do CPF;

c) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do proponente**. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).

d) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF);

(Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>)

e) certidão negativa de débitos municipais;

(Disponível em: http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/SERVICOS/formularios/cnd_tributos.asp)

f) certidão negativa de tributos estaduais;

(Disponível em: _

http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp

g) certidão negativa de tributos federais;

(Disponível em: _

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>)

h) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

(Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

j) Declaração de autoria e autorização de execução no evento, conforme modelo disponibilizado pela

SECULTFOR em anexo IV.

m) comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato).

7.12. Os documentos para celebração do termo de adesão poderão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão de Credenciamento ou servidor designado por esta.

7.13. O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no anexo I deste regulamento.

7.14. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

8. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 Os proponentes serão contratados conforme demanda, devendo ser custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 32101.13.392.0071.2009.0001.339036.0.0101, 32101.13.392.0071.2009.0001.339039.0.0101, 32101.13.391.0075.1282.0003.339036.0.0101 e 32101.13.391.0075.1282.0003.339039.0.0101.

9. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza, por meio da comissão de avaliação técnica, mediante análise dos dados do relatório do executor.

9.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento).

9.3 A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Fortaleza e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório comprovando o cumprimento do contrato.

10.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2.1 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

I – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

II – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação do serviço prestado;

III – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

IV – Por vontade própria do ARTISTA.

13. IMPUGNAÇÕES

13.1. Até 05 (cinco) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Credenciamento, decidir.

13.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

13.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultado à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Credenciamento.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

14.7. Este regulamento possui 08 (oito) anexos:

**EDITAL N° 3345
CHAMADA PÚBLICA N°. 004/2017
PROCESSO ADM. N° P650964/2017**

FL. | 10

- a) ANEXO I – Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada;
- b) ANEXO II - Ofício de Requerimento de Inscrição;
- c) ANEXO III - Minuta do contrato de prestação de serviço;
- d) ANEXO IV – Declaração de autoria e autorização de execução;
- e) ANEXO V – Declaração de representação de exclusividade do artista pessoa física;
- f) ANEXO VI - Carta coletiva de anuência – grupos informais.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com a análise técnica da Comissão Permanente de Credenciamento.

Fortaleza, 19 de abril de 2017.

Francisco Evaldo Ferreira Lima
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

ANEXO I**Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada.**

As listas de credenciamento serão publicadas de acordo com cada enquadramento relacionado abaixo, sendo área de atuação, categoria e estilo.

MÚSICA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	DJ	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Profissional que seleciona e roda as mais diferentes composições, previamente gravadas para um determinado público alvo, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho. Há diferentes tipos de <i>DJs</i> , sendo que nem todos usam na verdade discos, alguns podem tocar com CDs, outros com <i>laptop</i> (emulando com <i>softwares</i>), entre outros meios.
2	GRUPO DE CHORO	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	Grupo de choro de caráter acústico que apresente repertório de música instrumental ou com letra, nos ritmos: maxixe, samba, polca, valsa e possua no mínimo 04 integrantes.
3	GRUPO DE FORRÓ	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	Grupo de forró de caráter acústico que apresente repertório de músicas tradicionais nordestinas, como: baião, xote e xaxado e possua no mínimo 03 integrantes.
4	GRUPO DE SAMBA	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	Grupo de samba de caráter acústico com sonoridade brasileira através do estilo denominado “samba de raiz”, que apresente repertório de músicas tradicionais e possua no mínimo 05 integrantes.
5	GRUPO DE BAILE	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	Grupo com repertório de músicas tradicionais brasileiras dos anos 60, que possua no mínimo 05 integrantes.
6	GRUPO DE TRIBUTOS E/OU	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	Grupos de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras e/ou tributos, com

	RELEITURAS		no mínimo 04 integrantes
7	ARTISTAS E/OU GRUPOS AUTORAIS	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Artistas e/ou grupos de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho autoral, possuindo pelo menos 01 álbum gravado .

TEATRO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
8	ARTISTA SOLO	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Solista que desenvolva atividade de teatro há pelo menos 01 (um) ano, com no mínimo 01 (um) espetáculo no currículo como comprovação.
9	GRUPO DE TEATRO	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	Grupo que desenvolva atividade de teatro, há pelo menos 03 anos, possuindo no mínimo 02 espetáculo no currículo como comprovação e elenco de 02 a 05 integrantes.

LITERATURA, CIRCO, DANÇA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
10	LITERATURA	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Profissional que desenvolva atividade de contação de histórias para crianças, há pelo menos 01 (um) ano.
11	CIRCO	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Profissional que desenvolva atividades circenses, há pelo menos 01 (um) ano.
12	DANÇA	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Profissionais e ou grupos de dança que desenvolva atividades , há pelo menos 01 (um) ano.

CULTURA TRADICIONAL E POPULAR

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
13	MARACATUS DE FORTALEZA	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	Brincantes que desfilam ao ritmo do batuque, entoando loas, divididos nas seguintes alas: índios, negros escravizados, batuqueiros, baianas, balaieiro, calunga, preto e preta velha, corte real, representada por princesas, príncipes, serviçais portando sombrinhas, incenso (opcional), e abanadores, rainha e rei. O cortejo traz à frente um baliza, e um porta estandarte. A apresentação tem como ápice a coroação da rainha e mantém a tradição do negrume (máscara de tina de lamparina e óleo) nos personagens principais do cortejo.
14	REPENTE	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	Apresentação de Repentes através da poesia improvisada feita pelos cantadores, improvisada, pode ser acompanhada de instrumentos como a viola nordestina ou pandeiro.
15	LITERATURA DE CORDEL	R\$ 600,00 (seiscientos reais)	Apresentação de poetas cordelistas, através da poesia popular impressa em folhetos ilustrados com o processo de xilogravura.
16	DANÇA DO COCO	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Dança realizada em roda acompanhada de cantoria, executada em pares, fileira ou em círculos.
17	REISADO	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Grupo formado por músicos, cantores e dançarinos que percorrem as ruas das cidades com pequenas encenações dramáticas que são intercaladas com a execução de peças, embaixadas e batalhas. Seus personagens são tipos humanos ou animais e seres fantásticos humanizados, cheios de energia e determinação.
			Grupo de pastoras, divididas em

18	PASTORIL	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	duas filas paralelas: uma chamada Cordão Azul e outra Cordão Encarnado, conduzindo cada elemento, um pandeiro colorido.
19	TAMBOR DE CRIOLA	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Dança alegre, marcada por muito movimento dos brincantes de origem africana praticada por descendentes de escravos africanos no Brasil.
20	BUMBA-MEU-BOI	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Grupo de dança, com personagens humanos e animais fantásticos, que gira em torno de uma lenda sobre a morte e ressurreição de um boi.

ZUMBA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
21	ZUMBA	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Exercício físico aeróbico baseado em movimentos de danças latinas, como o merengue, a cumbia, a salsa, o <i>reggaeton</i> , entre outros. Profissionais que desenvolvam a atividade há pelo menos 01 ano.

NOTA: A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do proponente. Os valores propostos são brutos, ainda sem os descontos devidos (impostos). Os valores propostos são referentes aos cachês pré-fixados.



EDITAL N° 3345
CHAMADA PÚBLICA N°. 004/2017
PROCESSO ADM. N° P650964/2017

FL. | 15

ANEXO II - OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
NOME ARTÍSTICO:		
LINGUAGEM ARTÍSTICA:		
DESCRIÇÃO:		
IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO		
NOME:		
CPF:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE (DDD) ____ CELULAR: _____ FIXO: (____) _____		
EMAIL:		
ÁREA DE ATUAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (selecionar no máximo 03 categorias)		
MUSICA		
1- () DJ		
2- () GRUPO DE SAMBA		
3- () GRUPO DE CHORO		
4- () GRUPO DE BAILE		
5- () GRUPO DE FORRÓ		
6- () GRUPO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURAS		
7- () ARTISTAS E/OU GRUPOS AUTORAIS		
TEATRO		
8- () ARTISTA SOLO		
9- () GRUPO DE TEATRO		
10- () LITERATURA	11- () CIRCO	12- () DANÇA
CULTURA POPULAR		
13- () MARACATUS DE FORTALEZA		
14- () REPENTE		
15- () LITERATURA DE CORDEL		
16- () DANÇA DO COCO		

- 17- () REISADO
18- () PASTORIL
19- () TAMBOR DE CRIOULA
20- () BUMBA-MEU-BOI
21 () ZUMBA

TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO

- () 01-02 anos
() 03-05 anos
() 06-10 anos
() 11-15 anos
() acima de 15 anos

**BREVE RELATO E DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PROPOSTA
PARA O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO PROPOSTO PELO EDITAL**

Excelentíssima Senhora Presidente da CPL.

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.

Fortaleza, ___ de _____ de 2017

NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRAM
ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE
FORTALEZA - SECULTFOR E O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
N° ____/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO XX/2017.
PROCESSO N° xxx.xxxxxx/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 10.321.307/0001-48, situada na Rua Pereira Filgueiras n° 4, representada por _____, na qualidade de _____ da Cultura, , doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, e o **artista/grupo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada Contratada, **CNPJ n.º _____**, com sede _____ – Fortaleza-CE – CEP: _____, representada por _____, **CI n.º _____-SSP-CE e CPF n.º _____**, representando a contratada selecionada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza de XX/XX/XX, n.º ____/2017 e Regulamento, doravante denominada **CONTRATADO (Artista Contratado)**, celebram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza de XXXXXXXX, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no *caput* do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do **Artista** _____ selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços artísticos do (s) artista (s) _____, para a realização do projeto _____ com apresentação a ser realizada no (s) dia (s) _____ a ser realizado no _____, apresentação com duração de _____.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma **INDIRETA** sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor



5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxx** (_____), conforme valores definidos no anexo **XX**, do edital XXX/2017, procedente do Orçamento do Município de Fortaleza, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza de Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

6.2 – O empenho é de **R\$ xxxxxxxx** (_____), conforme Nota de Empenho n.º ____/2017, emitida em xx/2017, na modalidade ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Fortaleza, em parcela(s) mensal(is), de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O Contrato terá vigência de **xx** (_____) dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III. Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;

IV. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a:



- I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
- II. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
- III. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IV. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- V. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE FORTALEZA;
- VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;
- VIII. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza;
- IX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- X. **Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística**, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;
- XI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XII. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Governo do Município de Fortaleza e da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisetas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Governo do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

- 12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3 – A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 89 a 98 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

§4º. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Fortaleza, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR designa como Gestor(a) para o Contrato, o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Vinculação ao Regulamento

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no **Edital n. ___/2017**, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

EDITAL N º 3345
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº P650964/2017

FL. | 21

As partes elegem o Foro no Município de Fortaleza, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza-CE, ___ de ____ de 2017.

Pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



EDITAL N º 3345
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2017
PROCESSO ADM. Nº P650964/2017

FL. | 22

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Eu, abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, portadora do CNPJ sob nº 10.321.307/0001-48, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Fortaleza , sendo vedada a utilização para fins comerciais.

_____, ____ de _____ 2017.

Nome: _____
End.: _____
Fone: _____
e-mail: _____
CPF: _____
RG _____

Assinatura:



EDITAL N° 3345
CHAMADA PÚBLICA N°. 004/2017
PROCESSO ADM. N° P650964/2017

FL. | 23

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA PESSOA FÍSICA PARA PESSOA JURÍDICA

Por este instrumento jurídico particular, eu (...), brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n°.: (...), residente e domiciliada à Rua (...), n°: (...), Bairro (...), Município de Fortaleza, Estado do Ceará, reconhecido pelo nome artístico (...) de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à (.../nome da empresa produtor cultural), CNPJ/MF n°: (...) com sede à Rua (...), n°: (...), município de Fortaleza, Estado do Ceará, para fins de representação deste artista perante a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, CNPJ: 10.321.307/0001-48, situada na Rua Pereira Filgueiras n° 4, Centro, Fortaleza, Estado do Ceará, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Fortaleza, ____, de _____ de 2017;

(Nome Completo do Artista)



EDITAL N° 3345
CHAMADA PÚBLICA N°. 004/2017
PROCESSO ADM. N° P650964/2017

FL. | 24

ANEXO VI

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA – GRUPOS INFORMAIS

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo _____, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o edital CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS ÁREAS DE MÚSICA, TEATRO, DANÇA, LITERATURA E CIRCO, CULTURA POPULAR E ZUMBA, VISANDO À REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO MERCADO DOS PINHÕES, MERCADO DA AEROLÂNDIA, PASSEIO PÚBLICO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECULTFOR, CONFORME ANEXOS. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG sob o nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº: _____, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a SECULTFOR. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2017.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____



EDITAL N° 3345
CHAMADA PÚBLICA N°. 004/2017
PROCESSO ADM. N° P650964/2017

FL. | 25

CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 6

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 7

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

